CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
9/4/25
Marina
funcionário

Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social

OFÍCIO Nº 150/2025/DAS

OFÍCIO DO EXPEDIENTE nº 92/2025

À Câmara Municipal de São João da Boa Vista
Ao Presidente da Câmara e demais Vereadores (as)

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 155/2025 – Solicitação de Atendimento Psicológico a Idosos com Graves Enfermidades

São João da Boa Vista, 07 de abril de 2025.

A Disposição dos Vereadores
14/4/25
por delegação
Presidente

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)

Em atenção ao Requerimento nº 155/2025, que trata da solicitação de atendimento psicológico a pessoas idosas com graves enfermidades, cumpre esclarecer que a questão da saúde mental na velhice é de extrema relevância, especialmente diante do aumento de casos de depressão, sentimentos de angústia e solidão, associados ao processo de envelhecimento, à perda de autonomia, ao luto e ao isolamento social.

Contudo, é necessário destacar que a prestação do atendimento psicológico especializado é uma atribuição da Política Nacional de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto na Lei nº 8.080/1990. A referida legislação estabelece que é competência do SUS garantir a atenção integral à saúde, incluindo a saúde mental, com atendimentos realizados por equipes da Atenção Básica, Unidades de Saúde da Família e serviços especializados, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

A Política de Assistência Social, por sua vez, organizada conforme os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), tem como finalidade garantir proteção social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco. Suas ações incluem o acolhimento, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acompanhamento socioassistencial e o desenvolvimento de atividades coletivas e socioeducativas. Entretanto, conforme o Art. 2º, inciso II da LOAS, a assistência social atua de forma complementar às demais políticas públicas, não sendo de sua responsabilidade legal a oferta de atendimentos terapêuticos de cunho clínico, como os atendimentos psicológicos individuais.

No que se refere às demandas de sofrimento psíquico identificadas entre pessoas idosas, é fundamental a articulação entre as redes do SUAS e do SUS. A assistência social, por meio de seus equipamentos como os CRAS e CREAS, pode identificar sinais de sofrimento, oferecer escuta qualificada, acolhimento e realizar o acompanhamento familiar, além de promover ações coletivas de prevenção e fortalecimento de vínculos. No entanto, o encaminhamento para atendimento psicológico e psiquiátrico deve ser realizado junto à rede de saúde pública, que dispõe dos instrumentos e profissionais técnicos habilitados para tal finalidade.

MN

Sendo assim, orientamos que as situações relatadas de depressão, angústia e solidão em idosos com enfermidades sejam encaminhadas às Unidades Básicas de Saúde de referência para avaliação pela equipe de saúde e, se necessário, posterior acompanhamento psicológico nos serviços especializados do SUS.

Esta gestão reafirma o compromisso com o cuidado à pessoa idosa e a importância da articulação intersetorial entre assistência social e saúde para assegurar a proteção integral e o atendimento às necessidades da população. Reiteramos, por fim, que permanecemos à disposição para dialogar com as equipes e construir, de forma compartilhada, respostas efetivas para o cuidado com os idosos em nosso município.

Atenciosamente,

Eliane Buciman de Lima Rossi
Diretora do Departamento de Assistência Social

MN